

PORTRARIA Nº 920/2023

Renova a designação de membros de Comissão Permanente de Contratação do Poder Judiciário do Estado do Ceará (COPECON).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Pleno do TJCE nº 02, de 18 de março de 2021, que instituiu a Comissão Permanente de Contratação do Poder Judiciário do Estado do Ceará (COPECON), e nas Portarias nº 146/2022 (DJe 02/02/2022) e 913/2022 (DJe 29/04/2022), bem como o teor do Procedimento Administrativo nº 8505042-86.2023.8.06.0000;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar a designação dos servidores que recebem a gratificação prevista no artigo 61 da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, o nível de responsabilidade, o grau de conhecimento e a experiência exigidos para o bom desempenho das atribuições da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a fim de permanecerem integrando a Comissão Permanente de Contratação do Poder Judiciário do Estado do Ceará (COPECON) durante o biênio 2023/2025 e sem prejuízo de suas funções, os(as) servidores(as) a seguir relacionados(as):

Matrícula	Servidor(a)	Função
5534	Luis Lima Verde Sobrinho	Presidente e Agente de Contratação / 1º Pregoeiro
9687	Adriano de Souza Nogueira	Vice-Presidente e Agente de Contratação / 2º Pregoeiro
1333	Dina Maria Ferreira Ter Reegen Rodrigues	Agente de Contratação / 3ª Pregoeira
960	Valéria Esteves Gurgel do Amaral	Agente de Contratação / 4ª Pregoeira
7720	Cesar Alves Duarte	Agente de Contratação / 5º Pregoeiro
1588	Fernanda Sá Cavalcanti	Agente de Contratação
9715	Neiliana Pereira Câmara	Agente de Contratação

Art. 2º Aos(as) integrantes da COPECON é concedida a percepção da gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, disciplinada pelos arts. 61 a 63, todos da Lei Estadual nº 16.208, de 3 de abril de 2017, nos valores especificados pela Resolução do Pleno do TJCE nº 02, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 5 de abril de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA Nº 921/2023

Dispõe sobre o abono extraordinário de faltas, referentes ao período de agosto de 2022 a fevereiro de 2023.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término dos prazos, contidos no art. 10 e no §4º do art. 11 da Portaria nº 1.284/2016, com as alterações promovidas pela Portaria nº 1667/2017, referentes à frequência de servidores dos meses de agosto de 2022 a fevereiro de 2023, e o significativo número de faltas relativas ao período;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo Serviço de Diárias e Frequência, da Secretaria de Gestão de Pessoas de que há 7.000 (sete mil) validações de frequências pendentes, em 410 (quatrocentos e dez) matrículas de servidores, e 186 (cento e oitenta e seis) de estagiários do Poder Judiciário cearense;

CONSIDERANDO o elevado número de solicitações de resarcimentos quando da realização de descontos de faltas nos contracheques dos servidores e estagiários do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o dia 12 de abril de 2023 como prazo final para que os gestores solicitem o abono de eventual pendência de validação de frequência de servidores ou estagiários a ele vinculados.

§1º A consulta das faltas deverá ser realizada através de link disponibilizado na intranet do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 2º A solicitação a que se refere o caput deve ser encaminhada por meio de processo administrativo, por meio do sistema SAJADM-CPA, autuado e encaminhado até 12/04/2023, anexando-se memorando assinado por seu gestor, **exclusivamente**, e enviá-lo à fila **TJCESEDIARIASFREQ - SERVIÇO DE DIÁRIAS E FREQUÊNCIA**, com o assunto “4276-Abono de Faltas de

**Servidor", acompanhado da matrícula, nome e data a ser abonada.**

§3º Na hipótese de a pendência de validação da frequência não ter sido validada por gestor anterior, o gestor atual poderá, conferindo os sistemas administrativos e judiciais, realizar o pedido de validação.

Art. 2º Decorrido o prazo contido no artigo anterior, a falta que não possuir solicitação de abono nos moldes descritos, terá seu respectivo desconto lançado na folha de pagamento do servidor ou estagiário faltoso, independentemente de comunicação prévia ao interessado, a partir da folha de pagamento do mês de abril/2023, paga em 01 de maio de 2023.

Art. 3º O gestor que quedar-se inerte no abono de falta, seja para abonar ou não, estará sujeito à apuração de responsabilidade, na hipótese de haver pedido de resarcimento dos valores não pagos em razão de sua inação, conforme previsto no art. 10, §4º da Portaria nº 1.284/2016.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides de Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTRARIA Nº 922/2023

Designação para o Comitê Multissetorial para a Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, biênio 2023/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 614/2023 - Presidência do TJCE (DJe 13/03/2023), que instituiu o Comitê Multissetorial para a Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e as designações já realizadas e constantes da Portaria nº 662/2023 (DJE 16/03/2023);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na forma do artigo 2º da Portaria nº 614/2023 - Presidência, a magistrada e o servidor, abaixo relacionados(as), para compor o Comitê Multissetorial para a Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, biênio 2023/2025:

- I - a Juíza de Direito Sônia Meire de Abreu Tranca Calixto, membro;
- II - o servidor Idalberto da Silva Carvalho Neto, que atuará como secretário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2023

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTRARIA Nº 182/2023-SPG

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVIII, da Portaria nº 310, de 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8505757-31.2023.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções e Aplicativos da Secretaria de Tecnologia da Informação, o servidor WANDEMBERG RODRIGUES GOMES, Analista Judiciário – Área Técnico-Administrativa – Ciências da Computação, Área: Sistema da Informação, matrícula nº 48775, lotado atualmente da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2023.

Felipe de Albuquerque Mourão

Secretário de Gestão de Pessoas